



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 23784.000511/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço artístico para realização de duas apresentações presenciais do espetáculo teatral “O Quarto Mágico”, destinadas aos estudantes do Colégio Pedro II – Campus Realengo I, incluindo equipe artística e técnica, transporte, montagem e desmontagem, sonorização, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço artístico compreendendo 2 apresentações do espetáculo teatral “O Quarto Mágico”, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde.	A confirmar	Serviço	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00

1.2. O objeto corresponde a um pacote único de duas apresentações no mesmo dia, conforme proposta comercial, sendo o valor total estimado de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, em razão de sua natureza artística e da impossibilidade de padronização integral de seus atributos de execução e resultado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, uma vez que possui execução pontual e definida, vinculada à realização das apresentações previstas neste Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura/aceite do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de oferecer aos estudantes do Campus Realengo I atividade artístico-cultural de caráter pedagógico, adequada ao público infantil e integrada às ações educacionais da unidade. A apresentação teatral constitui recurso complementar ao processo formativo, favorecendo o contato dos alunos com diferentes linguagens artísticas e a abordagem de temas relacionados ao respeito, à amizade, à convivência e ao cuidado com materiais e objetos de uso cotidiano.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, por meio de Documento de Formalização da Demanda elaborado especificamente para a contratação de serviços artísticos e culturais destinados aos estudantes da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço artístico para realização de duas apresentações presenciais do espetáculo teatral “O Quarto Mágico”, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, destinadas aos estudantes do Campus Realengo I. A contratação compreenderá equipe artística e técnica, transporte, montagem e desmontagem, sonorização, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização das apresentações.

3.2. A solução foi escolhida por proporcionar atividade cultural estruturada e adequada ao público infantil, com execução integral pela contratada, reduzindo a necessidade de contratações complementares pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

4.1. A contratada deverá realizar as duas apresentações previstas, com equipe compatível com o espetáculo e todos os recursos necessários à execução, observando as condições de segurança, organização e preservação das instalações do Campus.

4.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, pelo transporte de equipamentos e da equipe, pelos cachês, materiais, sonorização e demais custos necessários, sem ônus adicional para a Administração além do valor contratado.

4.3. O serviço deverá ser executado pelo Grupo Cultural Cochicho na Coxia, cuja trajetória, portfólio e documentação de qualificação artística integram a instrução da contratação direta.

Sustentabilidade

4.4. Considerando a natureza pontual do serviço, deverão ser observadas práticas de uso racional de energia e materiais e a adequada destinação de eventuais resíduos gerados na montagem, execução e desmontagem das apresentações.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente à realização do espetáculo pelo Grupo Cultural Cochicho na Coxia. Poderá ser admitida a contratação, pela contratada e sob sua integral responsabilidade, de serviços meramente acessórios de apoio logístico ou técnico que não descaracterizem a execução artística que fundamenta a inexigibilidade.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor, a execução pontual e a reduzida complexidade operacional da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sem prejuízo de alinhamentos operacionais prévios entre a contratada e a Administração quanto ao espaço destinado às apresentações.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Realização de duas apresentações presenciais do espetáculo teatral “O Quarto Mágico” no dia 13 de outubro de 2026, sendo uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, em horários a serem definidos pela unidade dentro dos respectivos turnos.

5.1.2 O público estimado é de aproximadamente 155 estudantes, sendo 74 alunos no primeiro turno e 81 alunos no segundo turno.

5.1.3 A contratada deverá providenciar, previamente às apresentações, a montagem da estrutura necessária e, após a conclusão, a respectiva desmontagem, preservando as instalações do Campus.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Colégio Pedro II – Campus Realengo I, localizado na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941, Realengo, Rio de Janeiro/RJ.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, instrumentos, figurinos, adereços e demais recursos necessários ao espetáculo, incluindo caixa de som e microfone, sem custos adicionais para o Contratante.

Obrigações operacionais do Contratante

5.4. Caberá ao Contratante disponibilizar espaço adequado para a realização das apresentações, organizar o acesso e acompanhamento dos estudantes e disponibilizar apoio institucional, segurança e limpeza conforme a rotina da unidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características pontuais do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4. A contratada indicará responsável para interlocução com a Administração antes do início da prestação dos serviços, com poderes para coordenar os aspectos operacionais da execução.

Fiscalização



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I**

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrando ocorrências e comunicando ao gestor situações que demandem providências além de sua competência.

6.7. Identificada inexatidão ou irregularidade, a fiscalização solicitará as correções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

6.8. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, pagamento, eventuais glosas e demais atos administrativos pertinentes.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros.

Gestor do contrato

6.10. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros produzidos pela fiscalização e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de pagamento e encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para liquidação e pagamento após o recebimento definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição e recebimento

7.1. A avaliação da execução considerará a realização das duas apresentações nas condições previstas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos recursos e da estrutura necessários.

7.2. Poderá ser indicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a contratada deixe de executar parcela do objeto, não produza os resultados acordados ou utilize recursos em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão das duas apresentações, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução do objeto e consequente aceitação pela Administração, mediante ateste ou termo equivalente.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente data de emissão, dados do Contratante, identificação da contratação, descrição do serviço, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o Contratante.



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I**

7.9. A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal exigível, mediante consulta ao SICAF ou aos sistemas oficiais pertinentes.

Prazo e forma de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado somente após a execução integral do objeto, o recebimento e a liquidação da despesa, não sendo previsto pagamento antecipado.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional terá observado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação da comprovação cabível.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total da contratação, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa e a gravidade do caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. As multas eventualmente aplicadas observarão os parâmetros estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável, considerando a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documentação constante do processo.

9.2. A razão da escolha do contratado será demonstrada em documento próprio da instrução processual, considerando a trajetória, o portfólio, a experiência e a adequação do espetáculo à finalidade pedagógico-cultural da contratação.

Regime de execução

9.3. O regime de execução será por preço global, considerando que o objeto corresponde a pacote único que compreende duas apresentações no mesmo dia e todos os custos necessários à sua realização.

Exigências de habilitação



**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I**

9.4. Previamente à contratação, a Administração verificará eventual impedimento mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente SICAF, CEIS e CNEP.

9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a interessada deverá comprovar os requisitos compatíveis com sua natureza jurídica e com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A qualificação técnica/artística será comprovada pela documentação constante do processo, incluindo currículo, portfólio, registros de apresentações, premiações e demais elementos aptos a demonstrar a atuação do Grupo Cultural Cochicho na Coxia no setor artístico.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta comercial apresentada, correspondendo a um pacote fechado de duas apresentações do espetáculo “O Quarto Mágico”.

10.2. A justificativa de preço será formalizada em documento próprio da instrução processual, com base nos elementos de comprovação dos preços praticados pela contratada em serviços de natureza semelhante e demais documentos juntados aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária, natureza de despesa, fonte, PTRES e demais classificações será realizada pelo setor competente previamente à emissão do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram a instrução da contratação, entre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, o currículo e portfólio do grupo artístico, a documentação cadastral da empresa e os documentos de justificativa da escolha do contratado e do preço.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO BASTOS DE SOUZA FIGUEREDO**
Data: 17/09/2026 14:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor responsável